



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES – SECS

RESOLUÇÃO Nº 148/2024-CONSUNI/UFAL, de 12 de novembro de 2024.

INSTITUI “*Ad referendum*”, A
CORREGEDORIA COMO UNIDADE
SETORIAL DE CORREIÇÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
UFAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com o que consta do Processo 23065.032927/2024-35;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 que dispõe sobre sua estrutura, competências e designação de seu titular;

CONSIDERANDO as orientações do Ofício nº 16828/2024/CRG/CGU;

RESOLVE “Ad Referendum” DO CONSUNI:

Art. 1º Instituir a Corregedoria Setorial na estrutura da Universidade Federal de Alagoas, vinculada ao Gabinete do Reitor, em atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa CGU nº 27/2022, com as alterações da Portaria Normativa CGU nº 123/2024.

Parágrafo único. A Corregedoria Setorial faz parte da estrutura administrativa da UFAL no Sistema de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal – Siorg, nos termos da Resolução nº 19/2020, do Consuni/UFAL.

Art. 2º A Corregedoria Setorial terá competência privativa para:

- I – Realizar o juízo de admissibilidade quanto à apuração de infrações disciplinares no âmbito da Universidade Federal de Alagoas;
- II – Conduzir os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, incluindo os atos de investigação, julgamento e aplicação de sanções, conforme a legislação aplicável;
- III – Coordenar e supervisionar as atividades de controle disciplinar, assegurando a integridade, autonomia e imparcialidade das ações correcionais.

Art. 3º Fica estabelecido que a Corregedoria Setorial terá sua titularidade exercida por servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, com mandato fixo, nos termos das disposições do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Art. 4º A presente Resolução integra as normas estruturantes da UFAL, como parte de seu Regimento Geral, com aprovação pelo Conselho Universitário, para assegurar a permanência e estabilidade da Corregedoria Setorial na estrutura organizacional da Universidade.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pela Corregedoria Setorial da UFAL até a publicação desta Resolução *ad referendum*, que será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CONSUNI na próxima reunião ordinária, para validação e aprovação definitiva, conforme o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 12 de novembro de 2024.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
REITOR